



## H.B. FULLER – BRASIL CONDIÇÕES PARA COMPRA DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

### I Definições

"Legislação aplicável"	é a legislação brasileira sem prejuízo a qualquer lei compulsória eventualmente aplicável;
"Comprador"	aquele membro da H.B. Grupo de empresas Fuller, que pretende comprar Mercadorias ou Serviços (incluindo seus sucessores e designados);
"Lei compulsória"	qualquer lei compulsória e/ou disposição de lei local aplicável ao Contrato em adição ou por derrogação da legislação aplicável em alguns casos; especialmente no caso de tal lei compulsória ser considerada como regra obrigatória aplicável em um contexto internacional;
"Condições"	estas condições para compra de mercadorias e/ou serviços;
"Contrato"	significa qualquer contrato acordado entre Comprador e Fornecedor para fornecimento de Mercadorias e/ou Serviços, sem limitação, cancelamento de contratos com duração por um período acordado ou pedidos únicos, e que deverão compreender essas Condições e o Pedido;
"Mercadorias"	mercadorias de qualquer descrição, conforme definido no Pedido, incluindo sem limitação, equipamentos, maquinário, materiais (sejam matérias-primas ou parcialmente ou integralmente fabricados), planta e veículos, e/ou quaisquer mercadorias fornecidas ao Comprador em conexão com o fornecimento de serviços ao Comprador;
"Pedido"	instrução por escrito do Comprador para fornecimento de Mercadorias e/ou Serviços (ou o aceite por escrito do Comprador da oferta do Fornecedor para fornecer os mesmos), incluindo qualquer especificação técnica associada ou outros requisitos de entrega;
"Preço"	o preço dos Mercadorias e/ou Serviços conforme definido no Contrato, ou acordado de qualquer outra forma por escrito: "Serviços" serviços de qualquer natureza descritos no Pedido e todo o trabalho realizado pelo Fornecedor para o Comprador;
"Fornecedor"	a(s) pessoa(s), a firma ou empresa para quem ou para a qual o Pedido é encaminhado (incluindo seus sucessores ou designados aprovados).

### 2 O Contrato

- 2.1 Quaisquer condições que o Fornecedor pretenda impor (incluindo sem limitação, quaisquer termos ou condições que o Fornecedor pretenda aplicar em qualquer cotação, confirmação ou aceitação de Pedido, especificação ou documento similar) estão excluídas, exceto se acordadas em contrário por escrito e assinadas pelos representantes autorizados das partes.
- 2.2 A aceitação por escrito de um Pedido, ou qualquer conduta consistente com a aceitação de um Pedido (por exemplo, despacho ou entrega de Mercadorias, ou início de trabalho sobre as Mercadorias ou execução dos Serviços), deverá constituir aceitação pelo Fornecedor do Contrato e dessas Condições.

### 3 Entrega

- 3.1 O prazo de entrega é essencial. O Fornecedor deverá cumprir as datas de entrega nos endereços estabelecidos no contrato. Exceto se acordado em contrário, a entrega deverá ser efetuada na instalação do Comprador e o Fornecedor deverá descarregar as Mercadorias. O Fornecedor deverá notificar o Comprador prontamente se não poderá cumprir essa entrega, tomar todos os passos possíveis para reparação do descumprimento e deverá arcar com todos os custos incidentes no atendimento da entrega atrasada ou alternativa. O Comprador poderá cancelar o Pedido e/ou terminar o Contrato, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa ter, se quaisquer Mercadorias e/ou Serviços não forem entregues rigorosamente em conformidade com o Pedido.
- 3.2 Todas as Mercadorias deverão estar embaladas de forma a protegê-las adequadamente antes, durante e após a entrega. Dependendo da natureza das Mercadorias, cada entrega deverá ser acompanhada (i) por um certificado de análise e ficha de informações de segurança de produtos químicos em forma aceitável pelo Comprador, e/ou (ii) todas as outras documentações eventualmente exigidas pela legislação, regulamentação ou diretiva aplicável. O Fornecedor deverá fornecer notificação de frete premium (onde aplicável) para o Comprador, a ser acordado com o Comprador antecipadamente.
- 3.3 O Fornecedor deverá assegurar que quaisquer licenças de exportação / importação, certificados e origem e quaisquer autorizações governamentais, ou a documentação necessária conforme a legislação aplicável, foram obtidas antes da remessa.
- 3.4 O Fornecedor não deverá fornecer, importar ou exportar Mercadorias contrárias a (a) sanções das Nações Unidas, Estados Unidos, Comunidade Europeia ou outras; ou (b) outras restrições de exportação ou importação aplicáveis.
- 3.5 A entrega não deverá ser efetuada até que as Mercadorias tenham sido descarregadas e/ou os Serviços tenham sido prestados e, em cada caso, aceitos por escrito por um funcionário autorizado do Comprador.
- 3.6 Se as Mercadorias vão ser entregues ou os Serviços vão ser prestados em parcelas, o Contrato deverá ser tratado como contrato único e não divisível.
- 3.7 Se qualquer uma das partes estiver impedida ou atrasada no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações por um evento absolutamente fora do seu controle razoável e que não era previsível ("Evento de Força Maior"), aquela parte deverá notificar prontamente a outra parte por escrito dando todas as informações relativas ao evento e tomar todos os passos razoavelmente possíveis para minimizar a interrupção da outra parte. A parte afetada pelo Evento de Força Maior deverá ser dispensada da execução, ou execução pontual, enquanto perdurar o Evento de Força Maior, desde que ela mantenha a outra parte plenamente informada do andamento e, em relação à entrega das Mercadorias pelo Fornecedor, ela não reduza as quantidades fornecidas por qualquer proporção maior que aquela pela qual a disponibilidade é reduzida e nem atribua aos requisitos do Comprador qualquer prioridade menor que a de qualquer outro comprador das Mercadorias (conforme o Fornecedor deverá comprovar se assim solicitado).

### 4 Qualidade e Descrição

- 4.1 O Fornecedor garante que todas as Mercadorias fornecidas, quando entregues, são: (i) da quantidade e descrição especificadas no Contrato; (ii) de qualidade satisfatória; (iii) adequadas ao seu objetivo normal e a qualquer objetivo específico do Comprador informado ao Fornecedor ou para qualquer outro objetivo do Comprador (ou seu cliente, onde aplicável) do qual o fornecedor deverá estar razoavelmente ciente; e (iv) isentas de defeitos de design, material e mão de obra. O Fornecedor, às suas próprias expensas, deverá conduzir testes de controle de qualidade em conformidade com os seus próprios procedimentos para garantir que as Mercadorias atendem aos requisitos do Contrato. Os prazos de armazenagem de todas as Mercadorias começa, a contar a partir da data de recebimento pelo Comprador, em sua instalação.
- 4.2 O Fornecedor garante que todos os serviços prestados são: (i) executados de forma eficiente, segura, competente e em conformidade com qualquer código de prática industrial aplicável, por pessoal adequadamente qualificado e experiente, e (ii) da mais alta qualidade que seria razoavelmente esperada de um operador capacitado e experiente, prestando um tipo de serviço similar em circunstâncias similares.

- 4.3 O Fornecedor garante sua especialização e confirma a exatidão de todas as afirmações e representações feitas a respeito das Mercadorias e/ou dos Serviços antes de assinar o Contrato e reconhece a confiança do Comprador no mesmo.
  - 4.4 O Fornecedor garante que todos os Mercadorias e Serviços fornecidos deverão: (i) atender a todas as exigências legais e recomendações aplicáveis, incluindo sem limitação, aquelas relativas à fabricação, embalagem, acondicionamento, transporte e entrega das Mercadorias e à execução dos Serviços, além das leis de saúde, segurança e meio ambiente para os mesmos; (ii) não violar direitos de propriedade intelectual de qualquer terceiro; e (iii) atender a todas as especificações ou outros requisitos referenciados no Contrato.
  - 4.5 Quaisquer materiais perigosos fornecidos deverão ser marcados pelo Fornecedor com o(s) seu(s) símbolos internacionais de perigo e o nome exibido em inglês. Os documentos de transporte e outros deverão conter os mesmos símbolos, juntamente com informações de emergência em inglês. O Fornecedor deverá prestar atenção a todos os acordos, regulamentações e códigos de práticas internacionais relativos ao acondicionamento, rotulagem e transporte de mercadorias perigosas, com os quais o Fornecedor deverá assegurar o cumprimento.
  - 4.6 O Fornecedor deverá permitir que o Comprador, ou seu representante autorizado, inspeção e teste as Mercadorias em qualquer tempo durante as fases de fabricação, processamento ou armazenagem, e inspeção e teste a execução dos Serviços. O Fornecedor deverá tomar todos os passos razoavelmente requeridos pelo Comprador, que o Comprador considere necessários para garantir o cumprimento do Contrato. Para evitar dúvidas, o direito do Comprador de inspecionar e exigir que os passos sejam tomados não indica sua aceitação ou aprovação do trabalho executado e nem reduz ou remove a obrigação do Fornecedor no cumprimento do Contrato.
  - 4.7 No caso de recebimento de instruções por escrito do Comprador para mudar as Mercadorias ou os Serviços, o Fornecedor deverá envidar seus melhores esforços para assim mudar as Mercadorias ou os Serviços. Quaisquer custos razoáveis incidentes ou economias que poderiam ter sido razoavelmente feitos pelo Fornecedor na mudança do Contrato deverão ser cobrados ou creditados do/ao Comprador. As taxas ou os preços especificados no Pedido deverão formar a base de cálculo dos custos ou das economias.
- ### 5 Indenização
- O Fornecedor deverá indenizar plenamente o Comprador contra todas as obrigações, perdas, danos, custos e despesas diretos e indiretos (incluindo multas, penalidades e honorários legais razoáveis) ou outras reivindicações (inclusive de terceiros), decorrentes de ou incidentes como resultado de: (i) qualquer violação do Contrato; e (ii) qualquer ato ou omissão do Fornecedor ou de seus funcionários, agentes ou subcontratadas no fornecimento das Mercadorias e/ou dos Serviços, exceto se nada torne o Fornecedor responsável por indenizar o Comprador enquanto e até a extensão na qual a indenização pleiteada pelo Comprador tenha sido causada por negligência do Comprador ou de seus funcionários atuando no curso do seu emprego. Esta obrigação de indenização é uma obrigação constante e deverá sobreviver a qualquer término ou expiração do Contrato ou outra realização pretendida dos Serviços ou entrega das Mercadorias.
- ### 6 Faturamento, Preço e Pagamento
- 6.1 Exceto de afirmado em contrário, o Fornecedor poderá faturar o Comprador em qualquer tempo após a entrega das Mercadorias e/ou Serviços. O Preço deverá excluir o imposto sobre vendas (ou qualquer imposto local equivalente) (se aplicável) e incluir todas as despesas de embalagem, remessa, transporte, seguro e entrega de quaisquer Mercadorias no endereço de entrega especificado no Pedido e quaisquer outras obrigações ou encargos sobre vendas e exportação ou importação.
  - 6.2 As faturas, e todas as outras correspondências relativas ao contrato, deverão informar: data de entrega, número do Pedido, endereço de entrega, nome do produto, quantidade e descrição, e deverão ser enviadas ao endereço de faturamento especificado no Pedido mencionando o nome da pessoa jurídica e o contato individual do Comprador. A não observância desse requisito dará direito ao Comprador de devolver a fatura sem pagar ao Fornecedor.
  - 6.3 Exceto se acordado especificamente em contrário por escrito entre as partes e na máxima extensão permitida pela Lei compulsória, o Comprador deverá pagar o Preço em até noventa dias líquidos da emissão/recebimento de uma fatura válida, e/ou após o aceite das Mercadorias e/ou dos Serviços em questão pelo Comprador. O pagamento não deverá constituir a aceitação pelo Comprador das Mercadorias ou dos Serviços.
  - 6.4 O Comprador poderá descontar do Preço quaisquer valores devidos pelo Fornecedor ao Comprador sob o Contrato ou sob qualquer outro contrato entre o Comprador ou qualquer empresa associada ao Fornecedor.
- ### 7 Titularidade e Risco
- 7.1 Sem prejuízo aos direitos do Comprador de rejeitar quaisquer Mercadorias (antes ou após executar qualquer procedimento de testes de aceitação), a titularidade e o risco nas Mercadorias deverá passar ao Comprador por ocasião da entrega satisfatória. O Fornecedor garante que o Comprador deverá receber a titularidade boa e negociável das mercadorias, livre de quaisquer reivindicações, penhoras ou ônus.
  - 7.2 Nos casos em que o Comprador forneça materiais ou equipamentos sem custo ao Fornecedor, estes permanecerão como propriedade do Comprador, porém o Fornecedor assumirá os riscos relacionados enquanto eles estiverem em seu poder ou sob seu controle. O Fornecedor deverá manter todos esses materiais e equipamentos em boa ordem e em boas condições, utilizando-os somente e estritamente em conformidade com o Contrato e, adicionalmente, deverá atender a todas as orientações do Comprador fornecidas periodicamente a respeito dos mesmos. O Fornecedor arcará com as despesas associadas a desperdícios ou perdas.
  - 7.3 O Comprador poderá inspecionar e testar as Mercadorias e poderá rejeitá-las e devolvê-las (sob risco e às custas do Fornecedor) como defeituosas pelo não cumprimento das normas mencionadas na Condição 4 acima. O Fornecedor deverá substituir essas Mercadorias rejeitadas em um prazo razoável (não excedendo quinze dias após o aviso de rejeição) por Mercadorias que atendam a estas normas. Não deverá se considerar que o Comprador aceitou as mercadorias sem sua confirmação por escrito até que ele tenha tido um tempo razoável para inspecionar as Mercadorias, ou dentro de um intervalo de tempo razoável após a constatação de um defeito latente.
  - 7.4 Defeitos ou qualquer insuficiência nas Mercadorias e/ou nos Serviços ocorrendo em até doze meses da entrega/operação deverão ser prontamente corrigidos pelo Fornecedor, às suas próprias custas, por meio de reparo ou troca, e o Fornecedor deverá arcar com quaisquer custos incidentes nessa correção.
  - 7.5 O Fornecedor deverá contratar cobertura de seguro em nível e valor suficientes para se proteger contra todas as potenciais obrigações sob o Contrato e deverá fornecer evidência (de sua apólice ou detalhes adicionais) prontamente sob solicitação do Comprador.



## H.B. FULLER – BRASIL

### CONDIÇÕES PARA COMPRA DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS

#### 8 Confidencialidade/Propriedade Intelectual

- 8.1 O Fornecedor não poderá divulgar a qualquer outra parte nenhuma informação confidencial pertencente ou relacionada ao Comprador ou a qualquer empresa associada (incluindo, sem limitação, especificações, fórmulas, processos de fabricação, know-how e quaisquer informações técnicas, comerciais ou econômicas), e nem utilizar essas informações para qualquer propósito, exceto se expressamente autorizado por escrito pelo Comprador. O Fornecedor é responsável por quaisquer divulgações não autorizadas feitas pelos seus funcionários e agentes e deverá tomar todas as precauções razoáveis para evitar tais divulgações. Esta obrigação de confidencialidade continua durante todo o período contratual e, após esse período, enquanto as informações permanecerem confidenciais.
- 8.2 O Fornecedor não poderá utilizar o nome do Comprador ou os nomes de suas empresas associadas para fins de discussões com quaisquer terceiros a respeito do fornecimento das Mercadorias e da execução dos serviços, ou para fins de qualquer propaganda ou publicidade, sem obter o consentimento por escrito do Comprador.
- 8.3 O Fornecedor deverá, sob pedido, atribuir e transferir sem nenhum custo, com total garantia de titularidade, quaisquer direitos de propriedade intelectual (incluindo patentes, pedidos de patentes e know-how) nos documentos, especificações, plantas, desenhos, amostras, informações ou Mercadorias criadas ou preparadas pelo Fornecedor especificamente para o Comprador (cada uma delas "um Registro"). Sob pedido do Comprador, o Fornecedor fornecerá ao Comprador um log de todos os Registros produzidos conforme o Contrato e permitirá ao Comprador o direito de uso, cópia e compartilhamento de qualquer Registro sob pedido em qualquer tempo.
- 8.4 Todos os documentos, especificações, plantas, desenhos, amostras, informações ou Mercadorias fornecidos pelo Comprador deverão permanecer como propriedade do Comprador e o Fornecedor deverá devolver estes e quaisquer cópias ao Comprador, sob pedido do Comprador, ou permitir o acesso do Comprador às instalações do Fornecedor para a recuperação dos mesmos.
- #### 9 Conformidade
- 9.1 O Fornecedor concorda que irá cumprir as leis que fundamentam o Código de Conduta em Negócios do Comprador, disponível no link: [H.B. Fuller, carta de Expectativas do Fornecedor](https://www.hbfuller.com/campaign-pages/legal-notices/supplier-expectations), disponível no link: <https://www.hbfuller.com/campaign-pages/legal-notices/supplier-expectations> e dará suporte ao compromisso do Comprador com as responsabilidades corporativas, sociais e éticas, incluindo a promoção de comércio legítimo (sem falsificações) somente, executando passos para garantir a não ocorrência de trabalho escravo ou tráfico de seres humanos em sua organização ou sua cadeia de fornecimento, e estabelecendo políticas para assegurar que 'minerais de conflito' (especificamente tântalo, estanho, tungstênio ou ouro) em quaisquer produtos que ele forneça ao Comprador não financiam, direta ou indiretamente, e nem beneficiam grupos armados perpetradores de graves abusos de direitos humanos na República Democrática do Congo ou em algum país adjacente.
- 9.2 O Fornecedor concorda que cumprirá todas as leis aplicáveis, incluindo sem limitação, normas internacionais de combate ao suborno (legislações U.S. Foreign and Corrupt Practices Act, English Bribery Act ou outra), que incluem regras rigorosas de proibição da oferta ou recebimento de propinas na prática comercial geral. É proibida a(o) oferta, concessão ou recebimento de qualquer propina, seja de forma direta ou indireta.
- 9.3 Até a extensão na qual o Fornecedor possa ter acesso a determinados 'dados pessoais' para executar quaisquer Serviços ou fornecer Mercadorias sob o Contrato, ele garante que: (i) ele irá processar e proteger dados pessoais em conformidade com todas as leis, decretos, regulamentações, ordens, normas ou outros instrumentos similares aplicáveis; e (ii) tomará todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas contra o processamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais e contra a perda ou destruição acidental dos, ou danos aos, dados pessoais para garantir o cumprimento pelo Comprador das regras de proteção de dados (incluindo sem limitação, sistemas de TI, software e processos atualizados, restringindo o número de funcionários que podem acessar os dados pessoais, além de treiná-los de acordo). O Fornecedor fornecerá toda a assistência que o Comprador possa razoavelmente precisar em termos da garantia de cumprimento da proteção dos dados conforme diretivas da União Europeia ou outra legislação aplicável (que pode incluir a adesão a um acordo de processamento de dados, onde apropriado). O Fornecedor observa que o Aviso de Privacidade do Comprador fornece detalhes sobre quaisquer informações coletadas do Fornecedor, o motivo de sua retenção e como elas são utilizadas, bem como os direitos do Fornecedor em relação ao compartilhamento das informações. O Fornecedor é convidado a ler todo o Aviso de Privacidade do Comprador para saber mais.
- 9.4 O Fornecedor concorda em cumprir os princípios do Pacto Global da ONU e apoiar as Metas de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
- 9.6 O Fornecedor proverá acesso (a um terceiro independente, sujeito à assinatura prévia de um acordo de confidencialidade) a livros e registros para os fins de auditoria de conformidade do Comprador, inclusive para verificação da conformidade com sua cláusula 9, bem como com as cláusulas 3.3 e 3.4 abaixo. Uma auditoria conduzida pelo ou para o Comprador não isentará o Fornecedor da responsabilidade por qualquer violação, seja ela ou não identificada na auditoria.
- 9.7 A não observância das disposições acima constitui um sério descumprimento e dará fundamentação para o término imediato pelo Comprador.
- #### 10 Término
- 10.1 O Comprador poderá cancelar qualquer Pedido relacionado a todas as Mercadorias ou todos os Serviços, ou parte deles, fornecendo notificação ao Fornecedor em qualquer tempo antes da entrega ou execução e, nesse caso, não será obrigado a pagar o Preço por tais Mercadorias ou Serviços, porém deverá reembolsar os custos administrativos razoáveis do Fornecedor decorrentes diretamente de tal cancelamento.

- 10.2 Não obstante qualquer termo em contrário no Contrato, o Comprador, a seu critério, poderá terminar todo o Contrato, ou parte dele: (i) por meio de aviso de noventa dias por qualquer motivo, (ii) por aviso de sessenta dias em caso de evento de Força Maior, ou (iii) enquanto permitido pela lei Compulsória, imediatamente se o Fornecedor entrar em condição falimentar, se tornar incapaz de pagar os seus débitos no seu vencimento, entrar em concordata com os seus credores ou, se o Fornecedor é uma pessoa jurídica, se qualquer resolução ou petição de liquidação da empresa é aprovada ou apresentada, ou se um administrador ou receptor das obrigações, do patrimônio ou dos ativos da empresa, ou qualquer parte dela, é designado, ou (iii) se o Fornecedor infringir o contrato, e no caso de a infração poder ser reparada, se o Fornecedor falhar em tal reparação em até vinte dias após receber aviso para fazê-lo.
- 10.3 O término não isenta nenhuma das partes de quaisquer obrigações já vencidas no momento do término ou que possam vencer a partir daí, e nem afeta a continuidade de qualquer direito, encargo ou obrigação expressamente ou implicitamente declarado para subsistir após o término.
- 10.4 Por ocasião do término, o Fornecedor deverá reembolsar prontamente pagamentos adiantados efetuados pelo Comprador ao Fornecedor por Mercadorias ou Serviços ainda não fornecidos.
- 10.5 O Fornecedor concorda que o fato de um ou mais Pedidos terem sido colocados pelo Comprador com o Fornecedor não dá o direito ao Fornecedor da futura colocação de novos Pedidos ou direito a indenização ou outra reparação se o Comprador não colocar futuros Pedidos com o Fornecedor.
- #### 11 Generalidades
- 11.1 Os avisos deverão ser feitos por escrito e encaminhados a uma parte em seu escritório registrado ou principal local de operações, ou em outros endereços eventualmente informados por uma das partes para a outra ocasionalmente, em conformidade com esta cláusula.
- 11.2 Cada direito ou reparação do Comprador sob este Contrato ocorrerá sem prejuízo de qualquer outro direito ou reparação do Comprador, seja sob o Contrato ou qualquer outro instrumento.
- 11.3 O Fornecedor não terá o direito de atribuir ou subcontratar nenhum dos seus direitos ou obrigações sob o Contrato sem obter permissão prévia por escrito do Comprador.
- 11.4 O Fornecedor atua, e deverá se manter o tempo todo, como um contratado independente. Ele não atua, nem deverá atuar, como um agente ou parceiro do Comprador.
- 11.5 O descumprimento ou atraso pelo Comprador de fazer cumprir, total ou parcialmente, qualquer disposição do Contrato não constituirá renúncia de qualquer um dos seus direitos sob o Contrato.
- 11.6 O Fornecedor deverá seguir, e deverá conseguir que os seus funcionários, agentes e subcontratados sigam, as regras locais e de segurança aplicáveis do Comprador, quando em uma instalação do Comprador, particularmente e sem limitação, as regras relativas a chegada e partida e carga/descarga das Mercadorias.
- 11.7 Se qualquer disposição, ou parte dela, no Contrato ficar ou se tornar inválida, ilegal, inexecutável ou materialmente não razoável, ela deverá ser interpretada como modificada na extensão mínima necessária para torná-la válida, legal, exequível e materialmente razoável. Se esta modificação não for possível, a disposição pertinente (ou parte dela) deverá ser interpretada como excluída. Qualquer modificação ou exclusão de uma disposição (ou parte dela) sob esta cláusula não deverá afetar a validade e exequibilidade do restante do Contrato.
- 11.8 Deverão ser aplicadas as regras internacionais sobre termos comerciais (Incoterms), exceto onde elas conflitarem com as disposições dessas Condições.
- 11.9 O Contrato estabelece a plena concordância entre as partes. Esta disposição não deverá afetar nenhuma obrigação do Fornecedor por falsa representação fraudulenta.
- #### 12 Legislação e Jurisdição
- 12.1 Essas Condições e qualquer Contrato deverão ser regidos pela lei brasileira.
- 12.2 As Partes elegem a Comarca do Tribunal de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias, conflito ou diferença de qualquer natureza surgindo entre as partes ou relacionada a(o) elaboração, significado, escopo, operação ou validade de qualquer Contrato ou dessas condições e assinam o presente Contrato na presença de duas testemunhas.